

RESOLUÇÃO DA DIRETORIA Nº 014/2023, DE 24 DE MARÇO DE 2023

A DIRETORIA DO COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES – CBC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo seu Estatuto Social; e

Considerando que o CBC é uma associação civil sem fins lucrativos, integrante do Sistema Nacional do Desporto – SND, que tem por objetivo promover e aprimorar as práticas esportivas de rendimento, destinatário de recursos provenientes do produto da arrecadação das loterias, com a missão de formar atletas por meio dos Clubes, na forma do seu Programa de Formação de Atletas;

Considerando que o art. 2º, da Instrução Normativa nº 01-E de 31 de julho de 2022, que aprova o Programa de Formação de Atletas do CBC, estabeleceu que a Diretoria “*definirá por meio de Resoluções numeradas e sequenciadas, acrescidas do ano de edição, regulamentação complementar inerente à execução do Programa de Formação de Atletas do CBC*”, conferindo maior dinamicidade aos assuntos de cunho esportivo que constantemente exigem aprimoramentos;

Considerando que foi atualizado o Regulamento de Integração de Clubes ao CBC – RIC, por meio da aprovação da Instrução Normativa 03-J, de 27 de fevereiro de 2023, de forma que alguns assuntos complementares acerca de carências e benefícios do Programa de Formação de Atletas do CBC já foram extraídos e remetidos para serem disciplinados por meio de Resolução de Diretoria;

Considerando que, em alinhamento com o objetivo estabelecido no topo do Mapa Estratégico do CBC de “*Universalizar a Formação de Atletas*”, o CBC estabelece política esportiva que observa as diversas potencialidades e tamanhos de Clubes;

Considerando que, dentro da execução da estratégia de ampliação do alcance do Programa de Formação de Atletas, é oportuno conceder vantagem especial para Clubes que desenvolvem apenas 1 (um) esporte olímpico não coletivo, por meio de redução do pagamento das contribuições associativas, para que estes se integrem na categoria Vinculado;

Considerando que o art. 3º, § 4º, do Estatuto Social do CBC, dispõe que as “ações necessárias para a consecução dos objetivos sociais serão empreendidas pela Diretoria do CBC, na forma da legislação vigente, deste Estatuto Social e demais regulamentos e resoluções do CBC”;

Considerando, por fim, a competência estatutária da Diretoria do CBC para tratar das questões *interna corporis* deste Comitê, na forma da autonomia constitucional das entidades esportivas, prevista no art. 217, inciso I, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º O Clube que se integrar ao CBC na categoria Vinculado, a partir desta data, poderá gozar de redução na contribuição associativa, desde que enquadrado e nos limites dos seguintes parâmetros:

I - Participar dos CBI® em apenas 1 (um) esporte não coletivo, independente do gênero, com redução de 50% (cinquenta por cento);

II - Participar dos CBI® em apenas 1 (um) esporte não coletivo e em 1 (uma) única categoria e/ou prova olímpica e gênero (masculino ou feminino), com redução de 75% (setenta e cinco por cento).

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua assinatura e deverá ser publicada no sítio eletrônico do CBC.

Art. 3º Fica revogada qualquer disposição que conflite com a presente Resolução da Diretoria do CBC.

Campinas, 24 de março de 2023



Paulo Germano Maciel
Presidente do Comitê Brasileiro de Clubes